



0. INFORMAÇÕES GERAIS
1. OBJETO
2. CONDIÇÕES GERAIS
3. PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO
6. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA
7. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES
8. JULGAMENTO DOS LANCES
9. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
10. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
11. MEDIDAS EDITALÍCIAS
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
14. PAGAMENTO DO(S) BEM(NS)
15. CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO(S) BEM(NS)
16. DESISTÊNCIA
17. PENALIDADES
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
19. ADENDOS

INFORMAÇÕES GERAIS:**Da licitação:**

- **Licitação Nº:** Sucata ferrosa disponível e a gerar – Região Sudeste
- **Período da Disputa de Preços:** 19/12/2024 às 14hs – 19/12/2024 às 16hs.
- **Procedimento de Contratação:** Licitação por Modo de Disputa Aberto
- **Critério de Julgamento:** Maior Oferta de Preço por lote
- **Preço Mínimo de Alienação:** Conforme Adendo 1

Da comissão:

- **Comissão:** PETROCONNECT
- **Portal eletrônico:** www.petronect.com.br
- **Telefone:** Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876, demais regiões: 0800-282-8484.

Da participação:

- Para viabilizar a participação na licitação, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos junto à Petronect:
 - a) Formalizar o seu Registro no Portal Petronect, no site www.petronect.com.br;
 - b) Para efetuar o Registro, os interessados devem providenciar o imediato contato com o atendimento do Portal Petronect através dos telefones:
 - Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876
 - Demais regiões: 0800-282-8484.
- Os licitantes, obrigatoriamente, devem entrar em contato com a Petronect, estando ou não registradas no Portal. Caso o licitante ainda não esteja registrado, a Petronect irá providenciar o seu registro.
- Caso não seja recebida senha de acesso em até 3 (três) dias úteis, o licitante deve entrar em contato com o atendimento do Portal Petronect.
- A solicitação de inclusão na presente licitação deverá ser feita até o dia anterior ao início do prazo de habilitação. O não cumprimento desta etapa impedirá a participação do licitante no certame.
- O Registro de Interesse de participação através do Portal Petronect não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.
- **Referência de Tempo:** Os horários constantes neste Edital referem-se ao horário de Brasília

- Os interessados poderão obter o Edital de Licitação publicado no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/) ou através do Portal Eletrônico “Petronect” (www.petronect.com.br), tão logo efetuem o seu registro no mesmo.
- As dúvidas referentes à interpretação dos termos deste Edital e seus adendos, devem ser encaminhadas por meio da Sala de Colaboração do evento na PETRONECT, em até 05 dias úteis antes da data de início da disputa de preços. As respostas serão divulgadas por meio do site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/).
- Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) 13.709/2018, a PETROBRAS informa que as empresas participantes deverão manter seus dados cadastrais atualizados no portal eletrônico da PETRONECT. Os dados coletados por ela diretamente ou através do portal serão utilizados para cadastro, efetivação do recebimento de pagamento através de transferência bancária e emissão de nota fiscal, não havendo compartilhamento externo destas informações.

Em virtude da obrigação da PETROBRAS em cumprir normas ambientais e respeito aos direitos humanos é necessário garantir no certame a participação de empresas que utilize a sucata objeto da licitação em seu processo de produção de aço em fornos elétricos visando a destinação sustentável no que tange às emissões de CO₂ relativas ao processo, inviabilizando a possibilidade de ser revendida. Desta forma, conforme previsto no art. 51, §1º da Lei 13.303/2016, nesta licitação haverá inversão de fases e a fase de habilitação (inciso VII) irá anteceder a fase de apresentação de lances (inciso III).

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal eletrônico da Empresa PETROCONNECT, cujo endereço eletrônico encontra-se nas **INFORMAÇÕES GERAIS** deste Edital, torna público que realizará licitação pelo modo de disputa aberto para alienação de sucata ferrosa, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da PETROBRAS, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Adendos que o integram.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a venda de sucata ferrosa, por lote, disponível e a gerar de propriedade da PETROBRAS, conforme descrições dos itens constantes do Adendo 1 e de acordo com as especificações deste Edital e de seus Adendos.

1.2. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não aceitando a PETROBRAS quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O Leilão eletrônico será realizado em sessão pública entre as empresas que demonstrarem interesse em participar, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, na condição de lances anônimos.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PETROBRAS denominado responsável pela licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de cotação eletrônica, constante da página da Petronect e situada no endereço www.petronect.com.br.

2.3. Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.4. A transferência ao(s) licitante(s) vencedor(es) da propriedade e a posse dos bens do objeto desta licitação, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, ocorrerá no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a PETROBRAS qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo.

2.5. A venda e a proveniente do resultado deste leilão será para retirada dos lotes de sucata no local de armazenagem conforme o item 6. deste edital.

2.6. A divulgação do resultado final NÃO caracteriza compromisso de venda da quantidade total de sucata ferrosa estimada no presente Edital.

2.7. A PETROBRAS NÃO se obriga a gerar as quantidades totais estimadas e indicadas no presente Edital.

2.8. A PETROBRAS não garante venda mínima de sucata em virtude de as quantidades serem estimadas.

2.9. Os pagamentos dos lotes serão realizados de acordo com o item 14 desse edital na medida em que os resíduos forem disponibilizados para venda, e retirados conforme procedimento especificado no item 15 desse edital.

2.10. A Comissão de Alienação irá proceder com a verificação da conformidade e da compatibilidade de cada proposta/lance com os requisitos constantes deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

2.11. Os licitantes deverão certificar-se quanto à inexistência de irregularidades fiscais, evitando eventual denegação pelo Fisco por ocasião da emissão da nota fiscal eletrônica pela PETROBRAS. Qualquer ônus decorrente da irregularidade fiscal do destinatário da nota fiscal será de responsabilidade deste, podendo, inclusive, acarretar o desfazimento da compra e venda e perda do valor pago.

3. PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

3.1. O leilão será processado e julgado com a observância dos seguintes procedimentos:

3.1.1. Cadastro no site da PETROCONNECT;

3.1.2. Habilitação das licitantes para a fase de lances;

3.1.3. Divulgação das licitantes habilitadas para a fase de lances e abertura do prazo recursal;

3.1.4. Etapa de lances conforme modo de disputa aberto;

3.1.5. Análise da efetividade da melhor proposta e convocação pela Comissão de Alienação da licitante mais bem classificada para negociação;

3.1.6. Divulgação do licitante vencedor do leilão e abertura do prazo recursal;

3.1.7. Homologação da licitação pelas Autoridades Competentes da PETROBRAS quanto à ratificação do resultado do Leilão;

3.1.8. Divulgação do resultado final da licitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão para aquisição de sucata ferrosa, empresas que operem no ramo de siderurgia, nos termos exigidos pela legislação vigente, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

- a) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PETROBRAS;
- b) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- e) tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação.
- f) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de alienação;
- g) estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no art. 207 do RLCP.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. A proponente deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação, a ser encaminhada à Comissão de Alienação:

Requisitos legais:

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
- b) Certidão da Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ);
- c) Documento de constituição (contrato social, estatuto, etc), conforme o tipo de sociedade, devidamente registrados na forma da lei.

Requisitos de técnicos e de SMS:

- d) Licença de Operação da licitante emitida pelo Órgão Ambiental competente para realização da Destinação Final do resíduo, conforme Adendo 7;

Nota 01: A Licença de operação deve ter sido emitida pelo órgão ambiental competente e estar válida até a retirada da sucata. A licitante poderá apresentar protocolo de renovação da licença, desde que a solicitação de renovação tenha sido feita no prazo legal.

Nota 02: O cartão do CNPJ, a certidão expedida pelo Junta Comercial e cópia do documento de constituição (contrato social, estatuto etc.), conforme o tipo de sociedade, também servirão como comprovação de que as empresas possuem finalidade ou objetivo compatível com o objeto desse processo de alienação e que atuam no ramo de siderurgia. Em caso de incompatibilidade da finalidade ou objetivo da sociedade com o objeto dessa alienação a licitante será desclassificada.

Nota 03: O cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) a ser apresentado, não necessariamente autenticado em cartório, pode ser obtido através da Internet, no sítio da

SRF - www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.

Nota 04: A licitante deve ser a empresa que fará a real destinação final em fornos elétricos. Não serão aceitas subcontratações, bem como apresentação de Licenças operacionais de outras empresas que não seja a licitante.

Nota 05: Não é entendido como destinação final: prensar, amassar, beneficiar, cortar, triar, esticar, segregar etc. Sendo somente entendido como destinação final o derretimento (fundição) me fornos elétricos da sucata ferrosa para uso como matéria prima pelo próprio licitante.

5.2. A documentação mencionada no item 5.1. deverá ser enviada através da Sala de Colaboração do evento na PETROCONNECT. Os documentos deverão ser enviados no prazo de **27/11/2024 até 03/12/2024**

ATENÇÃO: SOMENTE SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA HABILITAÇÃO ATÉ ÀS 15h do dia 03/12/2024.

5.3. A não entrega, a entrega incompleta ou desconforme da documentação mencionada no item 5.1., no prazo limite informado, poderá acarretar desclassificação do licitante.

5.4. Após o recebimento da documentação, a Comissão de Alienação analisará e divulgará o resultado da habilitação, abrirá o prazo para recursos (5 dias úteis), e após este, o prazo de impugnação de (5 dias úteis).

5.4.1. A PETROBRAS analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da PETROBRAS.

5.5. Transcorrido o prazo para recursos e impugnações, a Comissão de Alienação dará publicidade para registro dos licitantes habilitados a concorrer no leilão.

5.6. A Comissão de Alienação pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor dos documentos relacionados a habilitação, sanar dúvidas, defeitos ou inconsistências constatadas nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o licitante corrija os defeitos constatados.

5.7. Se os defeitos ou inconsistências não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Alienação poderá conceder novo prazo para as devidas correções.

5.8. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados no Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de quaisquer itens deste Edital e seus Anexos, poderá implicar na inabilitação do licitante.

5.9. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Alienação irá proceder a inabilitação do licitante que não seguirá para a fase de lances;

5.10. Se o licitante atender às exigências para habilitação, será habilitado pela Comissão e

seguirá para a fase de lances.

6. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

6.1. Os lotes estão armazenados em unidades da PETROBRAS presentes na região Sudeste.

6.1.1. A critério da PETROBRAS, enquanto a totalidade de sucata divulgada para o lote não for retirada, a LICITANTE poderá ser consultada sobre interesse em retirar sucata em outros Estados não pertencentes a Região Sudeste.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1.1. No preço mínimo de alienação do(s) lote(s), dispostos no adendo 1, não estão compreendidos os tributos. Desta forma, os preços ofertados deverão ser elaborados isentos de tributos, sendo que, nos casos de incidência de quaisquer tributos, o licitante vencedor será comunicado pela Comissão de Alienação do valor final da venda acrescido dos tributos, que deverão ser pagos conforme item 14. deste Edital e seus subitens.

7.1.2. Os preços são fixos e irrealizáveis.

7.1.3. O lance de partida para cada lote deve ser igual ou superior ao Preço Mínimo de Avaliação correspondente, conforme disposto no adendo 1.

7.1.4. Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL PETRONECT, após a divulgação final do resultado da habilitação

7.1.5. A apresentação de lances pelo licitante pressupõe a habilitação prévia nos termos da cláusula 4 deste Edital e o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, implicando na declaração formal de aceitação de todas as condições estabelecidas neste documento.

ATENÇÃO: SOMENTE PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES OS LICITANTES QUE CUMPRIREM O DISPOSTO NO ITEM 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

7.2. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.2.1. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar nessa sessão.

7.2.2. Após a abertura da sessão, o Presidente da Comissão de Alienação poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do Portal Eletrônico.

7.2.3. Aberta a sessão, os licitantes devem apresentar lances no Portal Eletrônico "Petronect" (www.petronect.com.br).

7.2.4. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Presidente da Comissão de Alienação, ou por sua desconexão.

7.2.5. Horário da disputa de lances:

- Todos os lotes: 19/12/2024 às 14hs – 19/12/2024 às 16hs

7.2.6. Os valores a serem apresentados em forma de lance deverão ser expressos em numeral com 2 (duas) casas decimais. O lance irá compor a fórmula de cobrança representada pela variável “a”, conforme fórmula abaixo:

$$V = a \times b \times c$$

V - Valor a pagar

a - Fator de lance

b - Último índice PLATTS divulgado anterior a data de viabilização da cobrança.

c - Quantidade em ton.

Nota: O valor apresentado no lance será utilizado como multiplicador do índice PLATTS, ou seja, representará o percentual a ser adicionado ao índice PLATTS para pagamento do lote. Sendo assim, a ordem de classificação do processo de alienação será dada a partir do maior fator de multiplicação ofertado.

Ex. Caso o licitante “A” ofereça um lance correspondente a 1,10, ele indicará um fator multiplicador de 10% acima do PLATTS. Se o licitante “B” ofertar um lance correspondente a 1,15, indicará um multiplicador 15% acima do PLATTS. Nessa situação exemplificativa o licitante que ofertou o lance de 1,15 seria declarado vencedor. No caso de um lote de 2000T, teríamos:

V - Valor a pagar

a - Fator de lance = 1,15

b - Último índice PLATTS divulgado anterior a data de viabilização da cobrança. = R\$ 998,75 por tonelada

c - Quantidade em ton. = 2000 T

$$V = 1,15 \times 998,75 \times 2000$$

$$\mathbf{V = R\$ 2.297.125,00 (valor a pagar sem impostos)}$$

7.2.7. A PETROBRAS poderá, a seu critério, prorrogar a data de disputa de lances. A empresa interessada em participar da licitação deverá observar eventuais alterações na data de apresentação de proposta informadas na área pública do Portal Eletrônico.

7.2.8. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado.

7.2.9. A apresentação dos lances pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus adendos.

7.2.9.1. Todos os documentos que integram este Edital estão relacionados no item 19. Adendos.

7.2.10. O licitante poderá oferecer lance intermediário, sendo aquele definido como igual ou menor que o melhor lance registrado até o momento, porém necessariamente maior que o ofertado pelo próprio licitante, conforme o critério de julgamento definido neste Edital e respeitado o incremento mínimo de diferença entre os lances.

7.2.11. Os lances iguais serão classificados respeitando a ordem de apresentação, ou seja, prevalece como mais bem colocado o lance que for recebido e registrado primeiro.

7.2.12. O incremento mínimo de diferença de valores entre os lances é de 0,01 para o lote que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.2.13. Caso ocorra a desconexão do Presidente da Comissão de Alienação durante a etapa de lances, e o Portal Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.14. Quando a desconexão do Presidente da Comissão de Alienação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Portal Eletrônico.

7.2.15. A etapa de lances será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Alienação.

7.2.16. Após o encerramento pelo Presidente da Comissão de Alienação, o Portal Eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de 1 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.2.17. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8. JULGAMENTO DOS LANCES

8.1. Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento definido neste Edital, ou seja, maior oferta de preço por lote (a - fator de lance, conforme disposto no item 7.2.6.), considerando que somente participarão da fase de lances as empresas habilitadas, conforme descrito no item 5.10.

9. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Será analisada apenas a proposta do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento previsto no item 8.1 deste Edital. Havendo a desclassificação desta proposta, a Comissão de Alienação poderá realizar a verificação de efetividade das demais propostas, em ordem, desclassificando aquela que:

- a) Possua vícios insanáveis;
- b) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;
- c) descumpram especificações técnicas que não tenham sido avaliadas na etapa de habilitação, constantes do Edital;
- d) Não atenda às exigências deste documento e de seus adendos que não tenham sido avaliadas na etapa de habilitação, salvo se for possível a acomodação a seustermos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

9.2. Sendo identificado pela Comissão de Alienação que o proponente se encontra em uma das situações descritas abaixo, sua proposta será desclassificada:

- a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis Petrobras;
- b) Esteja enquadrada em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;
- c) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória.
- d) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

9.3. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento definido no item 8.1 acima, quando o licitante anterior for desclassificado.

9.4. Em caso de dúvidas durante a fase de julgamento pela Comissão de Alienação, relativo ao preço ofertado, o licitante poderá ser consultado para confirmar o entendimento da Comissão de Alienação.

9.5. A Comissão de Alienação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que ofertou o melhor lance efetivo.

9.6. Após o ordenamento dos lances e a verificação da efetividade das propostas, a Comissão de Alienação divulgará a classificação final e abrirá o prazo para recursos, conforme item 10. deste Edital.

10. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado da habilitação, conforme previsto no item 5.4. e/ou a partir da divulgação da classificação final mencionada no item 9.6. deste Edital, devendo o mesmo ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Alienação, por meio da Sala de Colaboração do vento na PETRONECT endereçado à Comissão de Alienação.

10.1.1. Os recursos interpostos após a verificação de efetividade das propostas (cláusula 9 deste Edital) não poderão ter por objeto a decisão relativa à habilitação, na forma do art. 103, §1 do RLCP restringindo-se aos atos decorrentes das fases de verificação de efetividade e de julgamento.

10.1.2. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

10.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Alienação comunicará aos licitantes, por meio da Sala de Colaboração do evento na PETRONECT, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 10.1 e 10.1.1 deste Edital.

10.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

10.4. A Comissão de Alienação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

10.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Definido o licitante vencedor e considerando a deliberação da Autoridade Competente, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

10.7. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

10.7.1. Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

10.7.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 (um) dia, contado da data de comunicação da PETROBRAS sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

10.7.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Alienação, que apreciará sua admissibilidade.

10.7.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Alienação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade

submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

11. MEDIDAS EDITALÍCIAS

11.1 As Medidas Editalícias a ser aplicadas no âmbito desta alienação são:

- a) Repreensão Formal - Alerta ao Licitante quanto à reprovação dos atos por este praticados; e
- b) Impedimento de Participar de Licitação com Escopo Semelhante – Impossibilidade de o Licitante participar de futuro procedimento licitatório com escopo semelhante ao desse processo de alienação.

11.2 A Comissão aplicará a Repreensão Formal, nos casos em que o proponente, por ação ou omissão e de forma injustificável, der causa a sua eliminação do processo, nos cenários descritos abaixo:

- a) não apresentação dos documentos da habilitação ou sua entrega em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados;
- b) não manutenção da proposta, pelo Licitante mais bem colocado, após a etapa de verificação de efetividade;
- c) A recusa em retirar a sucata, no prazo estabelecido no Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.3 O Impedimento de participar de licitação com escopo semelhante será aplicado no caso de reincidência, e o licitante estará impedido de participar em futuros procedimentos licitatórios com escopo semelhante pelo período de 12 meses contados da aplicação dessa medida.

11.3.1 Será considerado reincidente o Licitante que, no período de 12 meses contados da aplicação da última medida editalícia, praticar nova conduta descrita no item 11.2 deste Edital.

11.3.2 Na vigência do Impedimento de participar de licitação com escopo semelhante, a prática de nova conduta descrita no item 11.2 deste Edital poderá importar na abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme previsto na Lei nº 12.845/13.

11.4 Uma vez praticada a conduta descrita no item 11.2 deste Edital, e desde que não seja aceita a justificativa inicialmente apresentada pelo Licitante, à Comissão notificará o(s) Licitante(s), para que no prazo de 5 (dias) úteis e via “Sala de Colaboração” apresente(m) sua defesa.

11.5 Após o prazo de defesa previsto acima, caberá a Comissão decidir, de forma motivada, pela aplicabilidade ou não da medida editalícia.

11.6 A decisão final da Comissão será comunicada ao Licitante via notificação emitida pela “Sala de Colaboração” e registrada em banco de dados que resguarde o histórico da aplicação dessa medida.

11.7 A Comissão deverá verificar no transcorrer do processo de alienação se o proponente sofreu Impedimento de Participar de Licitação com Escopo Semelhante ao do presente procedimento licitatório e promover a sua exclusão, quando for o caso.”

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à Petrobras, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

12.2 Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

12.3 Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

13. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

13.1. Homologada a licitação, à critério da PETROBRAS, quando houver demanda (parcela do total de sucata previsto no Edital), após o pagamento, a Petrobras convocará o vencedor do certame para retirada das sucatas. O licitante deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação os seguintes documentos:

a) Comprovação de cadastro nos sistemas de coleta, integração, sistematização e disponibilização de dados referentes à operacionalização e implantação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, a depender da localização da origem e do destino da sucata. Caso os estados de origem e/ou destino não possuam sistema próprio, o licitante vencedor deverá comprovar cadastro no SINIR, conforme orientado no adendo 7 – Requisitos para retirada da sucata ferrosa.

b) Evidência no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

c) AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

d) Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente para realização do serviço de Transporte para a (s) empresa (s) (própria ou terceirizada) que ficará (ão) responsável (eis) pelo transporte, conforme Adendo 7;

e) Caso o licitante não possua licenciamento para transporte dos resíduos disponibilizados para a venda, deverá preencher o Termo de Compromisso de Transporte de Resíduos, conforme Adendo 5 deste Edital, apresentando antes do início do carregamento a Licença Ambiental que habilite a(s) empresa(s) transportadora(s) contratada para este fim.

f) Certificado de regularidade no IBAMA

13.1.1. A comprovação de que trata na alínea “a” do item 13.1. deverá ser apresentada também pelo transportador contratado, quando da retirada.

13.1.2. Também será exigido do transportador o registro na ANTT ou justificativa formal para sua dispensa.

13.2. O prazo previsto no item 13.1. poderá ser prorrogado, por iniciativa da PETROBRAS ou quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PETROBRAS.

13.3. Incidirá multa, pelo atraso no cumprimento de obrigação prevista no subitem 13.1.: 0,07% (sete centésimos por cento), incidentes sobre o valor pago pela quantidade ofertada a licitante, por dia.

14. PAGAMENTO DO(S) BEM(NS)

14.1. O vencedor do certame será convocado para realização do pagamento acrescidos dos devidos tributos, bem como para retirada da sucata, conforme solicitação da PETROBRAS.

14.2. O valor da cobrança (v) é o resultante da multiplicação do índice PLATTS (b) (SB01133 - HMS 1/2 Brazil SE Dom Prod FOT Mill Wkly) pela quantidade (c) e pelo fator de lance vencedor (a), conforme item 7.2.6.

14.2.1. Para os cálculos do valor da cobrança será considerado o último índice PLATTS (SB01133 - HMS 1/2 Brazil SE Dom Prod FOT Mill Wkly) divulgado anterior a data de viabilização da cobrança.

14.3. O prazo previsto para o pagamento e/ou a retirada do(s) lote(s) poderá ser prorrogado, por iniciativa da PETROBRAS ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PETROBRAS.

14.4. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do valor ofertado e dos tributos porventura incidentes, por meio de transferência bancária. Os dados bancários serão encaminhados pela PETROBRAS conforme demanda. **O vencimento do prazo para realização da transferência deverá ocorrer em até 10 dias corridos após a sua comunicação.**

14.4.1. A transferência bancária para pagamento dos lances vencedores na licitação deverá ser feita em Reais pelo CNPJ vinculado ao licitante que atribuiu o lance vencedor na licitação.

14.5. O pagamento deverá ser efetuado e o correspondente comprovante de pagamento bancário deverá ser apresentado à PETROBRAS até o término do prazo previsto no Item 13.6. deste Edital.

14.6. A não comprovação de pagamento até o primeiro dia útil seguinte a data de encerramento do prazo para efetivação da transferência, poderá implicar na perda do direito de compra do(s) lote(s) ou do bem.

14.7. O pagamento efetuado após a data do vencimento sem a anuência da PETROBRAS, ensejará:

14.7.1. Aplicação de multa de 10% sobre o valor (total devido) pago em atraso, desde que não ultrapasse 10 dias corridos.

14.7.2 A critério da Petrobras, nos casos de atraso superior a 10 dias corridos, poderá ser cancelada a venda do lote pela Petrobras com a aplicação da multa correspondente a 20% sobre o valor de venda do lote (fator de lance, Platts do dia da proposta¹ e quantidade total).

14.8. A transmissão da propriedade do bem licitado será formalizada com a emissão da nota fiscal correspondente, pela PETROBRAS.

14.8.1. O licitante vencedor deverá certificar a inexistência de irregularidades fiscais no momento da emissão da nota fiscal eletrônica pela PETROBRAS.

14.8.2. Qualquer ônus decorrente da irregularidade fiscal do destinatário da nota fiscal será de responsabilidade deste, podendo, inclusive, acarretar o desfazimento da compra e venda e perda do valor pago.

15. CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO(S) BEM(NS)

15.1. Após a emissão da nota fiscal, o licitante vencedor, utilizando-se de meios próprios, deverá efetuar a retirada do(s) bem(s), na(s) localidade(s) descrita(s) no item 6. mediante a assinatura do Termo de Retirada de Bens Móveis, conforme Adendo 6 deste Edital.

15.1.1. Todos os custos, despesas e procedimentos daí decorrentes serão da alçada e responsabilidade do licitante vencedor.

15.1.2. O licitante poderá agendar uma visita para dimensionar o carregamento do lote até 5 (cinco) dias corridos após a data do pagamento. Após esse prazo, visitas para dimensionamento não serão permitidas, e deverá ser respeitada a data agendada para o lote.

15.2. A retirada da sucata apenas será autorizada após a integralização dos pagamentos parciais, conforme item 14. e seus subitens, observando-se o prazo de compensação bancária e o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Para início do processo de retirada, o licitante vencedor deverá apresentar documentação comprobatória sobre a sua titularidade. No caso de pessoa por ele autorizada, será exigida procuração com firma reconhecida com poderes para retirada.

15.4. Para a autorização da retirada, o licitante vencedor deverá:

a) Confirmar o agendamento junto à PETROBRAS, no local estabelecido no item 6, havendo necessidade de contato prévio para confirmação da conclusão da compensação bancária, pagamento de tributos (se for o caso) e liberação, através de contato com a Comissão de alienação.

¹ O Platts do dia da apresentação da proposta somente será utilizado em caso de cancelamento da venda com aplicação de multa.

b) Encaminhar para Petrobras a documentação listada no item 13.1 referente a transportadora que irá realizar o carregamento.

c) Informar o nome e a identidade dos motoristas responsáveis pelo carregamento e placa dos caminhões.

15.4.1. Os materiais específicos que necessariamente dependem de guindaste para realização da operação de carregamento, deverão ter a sua retirada agendada com a Comissão de Alienação com pelo menos 48 horas de antecedência, visando a programação de atendimento deste recurso fornecido pela PETROBRAS. No caso de indisponibilidade do guindaste e indicação da PETROBRAS, o arrematante será responsável pelo carregamento, seguindo os padrões de segurança da PETROBRAS.

15.4.2. sucata pode conter dimensões variadas e necessidade de transportes especiais.

15.5. A programação de carregamento obedecerá obrigatoriamente a ordem de chegada do transportador na área de alienação da PETROBRAS para a coleta, ou a critério da PETROBRAS, em função da necessidade operacional. O licitante vencedor deve se programar para o cumprimento da presente exigência, uma vez que não será permitida qualquer tipo de preferência ou modificação da ordem de carregamento estabelecida, mesmo que seja necessário o pernoite do transportador na fila aguardando o carregamento.

15.5.1. Os materiais serão carregados a critério da Petrobras, conforme a necessidade operacional. Não haverá a possibilidade de escolha, por parte do licitante, de materiais diferentes dos especificados para o carregamento

15.6. Se necessário o pernoite do carregador, este correrá por conta do licitante vencedor, eximindo-se a PETROBRAS de qualquer responsabilidade.

15.6.1. O veículo transportador, sem o condutor, poderá ficar estacionado nas instalações da PETROBRAS para o pernoite, desde que o carregamento já tenha sido iniciado.

15.7. A PETROBRAS não permitirá a emissão de notas fiscais para retiradas parciais de lote(s) adquirido(s) que possuir(írem) volume / peso / dimensões compatíveis a um único carregamento. Fica estabelecido que cada carregamento terá o peso líquido máximo de material correspondente a capacidade de carga do veículo transportador.

15.8. Não serão permitidas transformações ou beneficiamento de materiais vendidos, nas instalações da PETROBRAS. Estas operações, quando com a anuência da PETROBRAS, se destinarem a facilitar o manuseio e a retirada do lote, poderão ser excepcionalmente admitidas. Nesta hipótese, o licitante deverá retirar todas as sobras que porventura ocorram, deixando o local limpo e desimpedido.

15.9. O(s) lote(s) vendido(s) será(ão) pesado(s) em balança apropriada com emissão de tickets de pesagem, a fim de permitir carregamentos não excessivos e posterior emissão de nota fiscal. Não ocorrendo a pesagem final (2ª pesagem) no mesmo dia, a emissão da nota fiscal e liberação para a saída do(s) respectivo(s) lote(s) acontecerão no dia seguinte.

15.10. A PETROBRAS em hipótese alguma será responsável por eventuais custos do licitante vencedor decorrentes da não liberação do(s) lote(s).

15.11. Na pesagem do(s) lote(s), poderão ser utilizadas quaisquer balanças da Companhia, localizadas nas Cidades onde os materiais se encontram, não cabendo reclamações quanto a custos e/ou acréscimo de prazo devido à distância.

15.12. O licitante vencedor deve ainda:

a) Atender às solicitações da Comissão de Alienação na prioridade de carregamentos do(s) lote(s), assim como, disponibilizar os recursos solicitados para efeito de transporte deles, não contrariando o Edital, dentre outros aspectos, em medidas que resultem em atrasos no início e término dos trabalhos;

b) Responsabilizar-se por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nas instalações da PETROBRAS durante o carregamento até a saída do(s) lote(s)), que acarrete danos e/ou prejuízos à PETROBRAS ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador;

15.13. Os prazos de retirada estabelecidos não serão prorrogados, salvo por motivo de força maior devidamente justificado por escrito e aceito pela PETROBRAS através da Comissão de alienação.

15.14. Após três não atendimentos à programação completa enviada pela PETROBRAS, o licitante poderá ser considerado desistente estando sujeito à aplicação de penalidades previstas no item 17.

15.14.1. Poderá ser considerado não atendimento à programação o envio de quantidade inferior de veículos ao que fora solicitado pela PETROBRAS.

15.15. O(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) no estado físico em que se encontra(m). Não serão aceitas desistências ou reclamações após a retirada do(s) bem(ns).

15.16. A PETROBRAS efetuará a devolução, sem juros e correção monetária, dos saldos dos valores depositados como pagamento à PETROBRAS, para os lotes cujos carregamentos não puderam ser concluídos na totalidade do peso estimado no prazo de retirada definido, quando não houver carga que complete o estimado, e/ou negociar na tentativa de suprir este montante em novo prazo pré-estabelecido e formalizado, desde que tenha a concordância das partes.

16. DESISTÊNCIA

16.1. O não comparecimento injustificado do licitante vencedor nos locais e prazos definidos pela Comissão de Alienação ou o não atendimento às solicitações da Comissão de Alienação para a viabilização, do pagamento e da entrega dos bens poderá ser considerado como desistência do licitante, sujeitando-o às penalidades estabelecidas nesse edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da PETROBRAS.

16.1.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante considerado desistente perderá direito à compra, sendo-lhe devolvidas pela PETROBRAS as quantias até então pagas ou creditadas em favor desta, podendo ser debitado o valor equivalente a multa compensatória

de 20% sobre o valor do(s) lote(s)², sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.2. Perderá também a condição de vencedor o licitante que:

- a) Integra a listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a PETROBRAS”, conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;
- b) Não mantiver as condições de efetividade da proposta, conforme item 9 e seus subitens;
- c) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante;

16.3. Nas hipóteses previstas nos itens 16.1 e 16.2, é facultado à PETROBRAS convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento definido no item 8.1, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital ou revogar a licitação.

17. PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as etapas de aquisição dos lotes nos prazos e condições previstos no Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes, com aplicação de multa de 20% sobre o valor do lote sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e aplicação das demais penalidades previstas no Edital – Medida Editalícia e Sanção Administrativa e do processo criminal (Art. 171, Inciso VI, do Código Penal), além de ficar sujeito às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em leilão e impedimento de contratar com a PETROBRAS durante o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da aplicação da penalidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus Adendos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início da fase de lances.

18.2. A impugnação do Edital e seus Adendos deverá ser dirigida à Comissão de Alienação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 18.3 acima, através da Sala de Colaboração do evento.

² calculado a partir de: (fator de lance, Platts do dia da proposta² e quantidade total).

18.3. A PETROBRAS poderá alterar os termos deste Edital e seus Adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

18.4. É facultado à Comissão de Alienação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

18.5. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

18.6. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Alienação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

18.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PETROBRAS, bem como à finalidade e à segurança da alienação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Adendos deverá ser observado que:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil no âmbito da Unidade Organizacional responsável pela licitação;
- c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade da Unidade Organizacional responsável pela licitação.

18.9. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

18.10. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro-RJ para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

19. ADENDOS

19.1. Acompanham este Edital os seguintes documentos:

- Adendo 1: Planilha do(s) lote(s)
- Adendo 2: Fotos ilustrativas
- Adendo 3: Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento
- Adendo 4: Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38
- Adendo 5: Termo de Compromisso de Transporte de Resíduos
- Adendo 6: Termo de Retirada de Bens Móveis
- Adendo 7: Requisitos para retirada de sucata ferrosa
- Adendo 8: Responsabilidade social